



Coordenação da Sede de Ponta Grossa

PORTARIA 07/2022/PTG/DPPR

Disciplina o fornecimento de informações e dados cadastrais, procedimentais e processuais a usuários dos serviços da Defensoria Pública e terceiros solicitantes, nas atividades da sede de Ponta Grossa.

O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DA SEDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao artigo 6º, XII, da Instrução Normativa nº 40/2020, RESOLVE:

Art. 1º. Os dados pessoais e as informações e documentos oriundos de atendimentos, procedimentos e processos envolvendo usuários da Defensoria Pública do Estado do Paraná não poderão ser fornecidos a terceiros.

§1º. Excetua-se da vedação prevista no artigo acima:

I – o fornecimento autorizado a pessoas previamente indicadas pelo usuário/assistido e titular dos dados e informações, caso em que a autorização ficará anotada na ficha de atendimento e arquivada no sistema;

II – o fornecimento ao respectivo procurador ou representante legal do usuário/assistido, caso em que a procuração deverá ser apresentada, digitalizada e armazenada no sistema;

III – o fornecimento de informações já publicadas em processos não sigilosos disponíveis por consulta pública (https://consulta.tjpr.jus.br/projudi_consulta/ e <https://seeu-consulta-pub.pje.jus.br/seeu/processo/consultaPublica.do?actionType=iniciar>);

IV – o fornecimento de informações sobre andamentos processuais e diligências realizadas pela Defensoria Pública a mãe, pai, filha(o), irmã(o), cônjuge ou companheira(o) de assistido privado de liberdade, desde que comprovado documentalmente o parentesco;

V – outras hipóteses previstas em lei e/ou atos normativos dos órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



Coordenação da Sede de Ponta Grossa

§2º. As exceções previstas no parágrafo anterior são taxativas e deverão ser interpretadas restritivamente, salvo autorização especial, caso a caso, pelo(a) defensor(a) público(a) com atribuição para supervisionar o respectivo atendimento e/ou o(a) coordenador(a) da sede.

Art. 2º. O fornecimento das informações, quando permitido, será devidamente anotado no histórico de atendimentos do usuário, especificando-se as informações e dados fornecidos, a pessoa a quem foram repassados, a data e o meio de transmissão.

Art. 3º. Esta Portaria, após análise e homologação pela 2ª Subdefensoria Pública-Geral, entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 30 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DUAILIBE SALEM FILHO
Defensor Público Coordenador da Sede de Ponta Grossa



ePROTOCOLO



Documento: **Portaria07.2022disciplinaofornecimentodedadospessoaiseprocedimentais.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Julio Cesar Duailibe Salem Filho** em 30/09/2022 10:16.

Inserido ao protocolo **19.546.432-4** por: **Julio Cesar Duailibe Salem Filho** em: 30/09/2022 12:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

a33ca8dbcf053568d1b516f3383a85a9.